

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, por ordem do Senhor Presidente, nos autos do Processo administrativo de nº 07/2018 torna pública que se acha aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 05/2018 do tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção de copiadoras, em conformidade com o estabelecido no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18 de outubro de 2018, às 09 horas, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, Câmara Municipal, sito a Avenida Dom Pedro II, nº 385 - Centro, na cidade de Salto – SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara da Estância Turística de Salto.

Informações sobre esta licitação poderá ser obtida, pelos telefones (11) 4602 8300, ou ainda no endereço eletrônico www.camarasalto.sp.gov.br onde ficará disponível o Edital e Anexos.

Estância Turística de Salto, 01 de outubro de 2018.

**LUIZ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE**

**ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO-2018 - PRESIDENTE**

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção de copiadoras em conformidade com o estabelecido no anexo I – Termo de Referência deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

1.2 – O valor global expresso no Anexo I, deste edital, é estimativo e representa a previsão da Câmara, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, haver acréscimo ou supressão, até o limite máximo de 25% (vinte cinco por cento), permitindo pela legislação vigente.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura/Câmara do Município de Salto;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Salto;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.
- f) Em situação de falência.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº01 – Proposta

Pregão nº 05/2018

Processo nº 07/2018

Razão Social do Proponente

Envelope nº02 - Habilitação

Pregão nº 05/2018

Processo nº 07/2018

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas,

borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – Razão social, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto ofertado e marca.

5.1.4 - Preço por item e total GLOBAL por item, além do global da Proposta levando em consideração 4 visitas a cada 12 meses por máquina, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, além de tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Não será admitida cotação diversa da forma prevista neste edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 – Os documentos relacionados neste item 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste item 6.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 7.2.3.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de 03 (três) atestados ou certidões de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoa

jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 6.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

6.2.2 - Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como

corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor global da proposta.

7.7 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, com redução de lances mínima acertada durante a sessão, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7.2 - Antes do início de cada rodada de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar a existência de ME ou EPP naquele item.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 19.1 deste Edital.

7.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

7.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço e objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação não poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, exceção feita àquelas passíveis de verificação a ser efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame/item.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o

seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20 - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, será convocado para assinatura do contrato após homologação.

7.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.22 - Em havendo participação de empresas enquadradas nos dispositivos da LC 123/06 e suas alterações, os direitos concedidos por tais normas serão utilizados desde que atendidas as exigências do mesmo diploma legal pelas licitantes assim enquadradas.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

8.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 19.1 deste edital;

8.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar o contrato, a formalizar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 7.19 deste edital.

8.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrado o contrato, que firmará o compromisso para a futura prestação dos serviços entre as partes, que terá vigência de 12 meses (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até os limites da Lei 8.666/93.

9.2 – O proponente será convocado para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.3 – O proponente que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XVIII deste edital.

9.4 – O contrato observará a minuta do Anexo VIII deste edital, podendo ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

X – DA REVISÃO

10.1 – Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

10.1.1 – Os preços somente poderão ser corrigidos, passados 12 (doze) meses da contratação, em havendo prorrogação do contrato.

10.1.2 – O índice a ser utilizado na correção deve ser o mais vantajoso para a Câmara, dentre os oficiais, na ocasião da revisão.

XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – Não será exigida garantia contratual.

XII – DA REVOGAÇÃO

12.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que haja devida qualquer indenização aos interessados.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em 10(dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação. As Notas Fiscais deverão ser enviadas no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

13.2 - Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 17.1.

13.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

13.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 17.3.

13.5 – As despesas decorrentes do contrato a ser firmado onerarão, neste exercício, a dotação:

Atividade – 2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3390 – Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

14.1 – Competem aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. – Assinar o Contrato;

14.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

14.1.3. – Entregar os bens ou prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

14.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua

ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6.– Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

14.1.7.– Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8.– Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 – Compete à Câmara:

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato, conforme modelo **Anexo – VIII**;

15.1.3 – Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

15.1.5 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

15.1.6 – Indicar o gestor do contrato.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XVII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

17.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

17.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

17.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 19.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

17.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

17.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

XVII – DOS ANEXOS

18.12 - Integram o presente Edital:

18.12.1 - Termo de Referência (Anexo I);

18.12.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

18.12.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

18.12.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

18.12.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

18.12.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);

18.12.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

18.12.8 - Minuta do Contrato (Anexo VIII).

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

19.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Avenida Dom Pedro II, nº 385 – Centro, Salto/SP, telefone (011) 46028300.

19.3 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados em jornal de grande circulação local e disponibilizados no endereço www.camarasalto.sp.gov.br.

19.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

19.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

19.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Câmara, após homologação do processo.

19.9 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

19.9.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

19.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Salto, 01 de outubro de 2018

LUIS CARLOS BATISTA

Presidente da Câmara.

DANIELA MOMESSO

Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO Nº 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A Câmara da Estância Turística de Salto tem a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção de copadoras, pois não possui em seu quadro funcional servidor habilitado para a prestação do referido serviço.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção de copadoras (conforme descrição abaixo). Os serviços a serem executados consistem em mão de obra de limpeza interna e externa, lubrificação dos mecanismos, ajustes e regulagens mecânica e eletrônica, mão de obra para substituição de peças e acessórios, tais como cilindros, engrenagens e outras peças necessárias e demais ajustes para o bom funcionamento e qualidade de impressão.

Quantidade	Modelo
01	HP LASERJET CP 1025
01	HP MULTIFUNCIONAL M 1132
03	HP LASERJET PRO 400 COLOR M451DW
17	HP DESKJET 1516
01	HP ADVANTAGE A2646
01	BROTHER MFC 9460
02	BROTHER MFC 8952 DWT
02	SAMSUNG LASER SL M4070FR
02	LEXMARK CX310
01	COPIADORA SHARP AR 5220
01	COPIADORA SHARP AL 1642 CS

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços a serem executados consistem em mão de obra de limpeza interna e externa, lubrificação dos mecanismos, ajustes e regulagens mecânica e eletrônica, mão de obra para substituição de peças e acessórios, tais como cilindros,

engrenagens e outras peças necessárias e demais ajustes para o bom funcionamento e qualidade de impressão.

3.2. A prestação dos serviços a serem executados consiste essencialmente em mão-de-obra e reparo de defeitos que ocorram no equipamento.

3.3. O valor a ser cobrado deverá ser o da visita técnica por máquina, conforme modelo de proposta.

3.4. A quantidade **estimada** de atendimento deve ser considerada de 1 visita por máquinas a casa mês.

4. PRAZOS

4.1. Será firmado o contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 51, II da Lei 8.666/93.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Fica assegurada a prestação dos serviços nos dias úteis, no período das 08:00 às 18:00 horas.

5.2. Os chamados técnicos deverão ser atendidos em, no máximo, 02 (duas) horas.

5.3. Não estão inclusos no valor global as despesas com substituição de peças, que serão suportadas pela Câmara Municipal, mediante orçamento autorizado.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação do documento fiscal competente, sempre com o vencimento para o 10º dia útil de cada mês, após verificação expressa no item 13.1 do Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado onerarão, neste exercício, a dotação:

Atividade – 2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3390 – Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada durante a vigência do contrato compromete-se a:

8.1. Realizar a manutenção descrita no item 3 deste Termo de Referência, nos prazos e condições estabelecidos pela Contratante, de forma a mantê-lo em regular e contínuo funcionamento.

8.2. A Contratada deverá comparecer para prestar assistência técnica nos prazos estabelecidos no item 4.2. deste Termo de Referência.

8.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.4. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e no contrato;

8.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A Contratante durante a vigência do contrato compromete-se a:

9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital;

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

10. PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício, além daquelas penalidades previstas em lei.

ANEXO II

PROCESSO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome)_____, CPF:
_____representante legal da firma _____,
CNPJ_____interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº
05/2018), da CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, DECLARO, sob as
penas da Lei, que, nos termos do Edital, que inexistente impedimento legal contra a
empresa _____para licitar ou contratar com a Administração

_____ , de de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO III

PROCESSO Nº 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 05/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Salto , de de 2018

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa) RECONHECER FIRMA

ANEXO IV
PROCESSO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODELO - Proposta

À

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____

Endereço: _____ nº _____ Complemento:

_____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado:

_____ CEP _____ Email: _____ Banco: _____

Agência: _____ - _____ Conta: _____

Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

DESCRIÇÃO
Manutenção das copiadoras deste legislativo, que consiste em mão de obra de limpeza interna e externa, lubrificação dos mecanismos, ajustes e regulagens mecânica e eletrônica, mão de obra para substituição de peças e acessórios, tais como cilindros, engrenagens e outras peças necessárias e demais ajustes para o bom funcionamento e qualidade de impressão.

Quant	Modelo	R\$ unitário	R\$ global
01	HP LASERJET CP 1025		
01	HP MULTIFUNCIONAL M 1132		
03	HP LASERJET PRO 400 COLOR M451DW		
17	HP DESKJET 1516		
01	HP ADVANTAGE A2646		
01	BROTHER MFC 9460		
02	BROTHER MFC 8952 DWT		
02	SAMSUNG LASER SL M4070FR		
02	LEXMARK CX310		
01	COPIADORA SHARP AR 5220		
01	COPIADORA SHARP AL 1642 CS		
Valor global			
Valor global estimando 1 visita técnica por máquina a cada mês			

A quantidade **estimada** de atendimento: será considerada de 1 visita por máquina a cada mês.

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaro que estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, além de tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Preposto que assinará o contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

..... , de de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

CPF nº

(carimbo da empresa)

ANEXO V
PROCESSO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **05/2018** ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Salto, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

ANEXO VI
PROCESSO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da
firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº
05/2018) da Câmara Municipal de Salto, DECLARO, nos termos do Edital, e sob as
penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , de de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

PROCESSO Nº 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Licitação – Pregão Presencial nº 05/2018, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação das propostas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7 da lei federal nº 10.520.

..... , de de 2018

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VII
PROCESSO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO DE COPIADORAS

PROC. ADM.:

VALOR: R\$

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Pelo presente instrumento formado entre as partes, de um lado a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Entidade jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida D. Pedro II, 385, nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **LUIZ CARLOS BATISTA**, RG Nº 6.946.324 SSP/SP, e do CPF/MF Nº 780.078.958-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com sede na, Bairro, nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº, e Inscrição Estadual nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que passa a vigorar conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, consistente em assegurar manutenção no equipamento de propriedade da **CONTRATANTE**, abaixo especificado:

Quant	Modelo	R\$ unitário	R\$ global
01	HP LASERJET CP 1025		
01	HP MULTIFUNCIONAL M 1132		
03	HP LASERJET PRO 400 COLOR M451DW		
17	HP DESKJET 1516		
01	HP ADVANTAGE A2646		
01	BROTHER MFC 9460		
02	BROTHER MFC 8952 DWT		
02	SAMSUNG LASER SL M4070FR		
02	LEXMARK CX310		
01	COPIADORA SHARP AR 5220		
01	COPIADORA SHARP AL 1642 CS		
Valor global			
Valor global estimando 1 visita técnica por máquina a cada mês			

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços a serem executados durante o período do contrato consiste em mão de obra de limpeza interna e externa, lubrificação dos mecanismos, ajustes e regulagens mecânica e eletrônica, mão de obra para substituição de peças e acessórios tais como cilindros, engrenagens e outras peças necessárias e demais ajustes para o bom funcionamento e qualidade de impressão.

A quantidade **estimada** de atendimento: será considerada de 1 visita por máquina a cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA estará isenta de responsabilidade pela execução dos serviços descritos no parágrafo anterior, quando o defeito for ocasionado por operação inadequada, interferência de pessoas não autorizadas, forças da natureza ou submissão do equipamento a condições fora dos limites especificados.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA assegurará a prestação de serviços quando solicitada pela CONTRATANTE nos dias úteis, no período compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os chamados técnicos deverão ser atendidos pela CONTRATADA em no máximo 2 (duas) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados durante a vigência deste contrato, a quantia **estimada** de R\$..... anuais, com pagamentos mensais, mediante a apresentação por parte desta da competente Nota Fiscal de Serviços, sempre com vencimento para o 10º dia útil de cada mês, após verificação expressa no item 13.1 do Edital e 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – O período de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, onerar-se-á a seguinte dotação:

Atividade – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato Poe parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, além da apuração de eventuais perdas e danos:

I – Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem motivo para a rescisão deste contrato, as situações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV, XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA expressamente reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato é sujeito aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e aos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, condições de atendimento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Serão incorporados ao presente contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, desde que obedecidos os ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nos termos da lei.

Salto, de agosto de 2.014.

CONTRATANTE
Luiz Carlos Batista

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RECIBO DE RETIRA DO EDITAL
PROCESSO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Recebemos da presente comissão de licitação o edital completo e seus anexos.

Empresa: _____

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ Estado _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Fone (____) _____ Fax(____) _____

E-mail: _____.

Nome Para Contato: _____.

RG nº _____

CPF nº _____

Data: ____/____/2018

Pregão Presencial Nº 05/2018, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção de copiadoras, em conformidade com o estabelecido no anexo I – Termo de Referência deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado até os limites da Lei 8.666/93.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 18 de outubro, às 9:05 hs., na dependências da Câmara, na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP. Informações: tel.(011) 4602-8300-Pregoeiro.